

UNIÃO EUROPEIA



Comité das Regiões

subsidiarity
NETWORK



Relatório Anual sobre a Subsidiariedade

2012

UNIÃO EUROPEIA



Comité das Regiões

RELATÓRIO ANUAL SOBRE A SUBSIDIARIEDADE 2012

Relatório Anual sobre a Subsidiariedade 2012

1. Introdução

Em resposta à crise económica e financeira, adotaram-se medidas importantes para reforçar a governação económica e financeira ao nível da UE, ao mesmo tempo que aumentou a pressão no sentido de melhorar a coordenação das políticas orçamentais, económicas e inclusive sociais dos Estados-Membros. Apesar da necessidade premente de maior coordenação, também é essencial estar plenamente ciente da divisão de competências num sistema de governação a vários níveis, tomando decisões ao nível mais apropriado e mais próximo possível dos cidadãos. Por outras palavras, o respeito da subsidiariedade é tanto mais importante para permitir que uma Europa a vários níveis funcione numa situação de crise.

Em 2012, o Comité das Regiões reforçou, por conseguinte, a sua posição enquanto ponto de referência da subsidiariedade na União Europeia. No terceiro ano de aplicação do Tratado de Lisboa e das suas novas disposições relativas ao princípio da subsidiariedade, o CR desenvolveu e apurou a sua estratégia, aperfeiçoando os instrumentos de monitorização de que dispõe. Este terceiro Relatório Anual do CR sobre a Subsidiariedade destaca e sintetiza estes novos progressos.

O direito de intentar uma ação perante o Tribunal de Justiça da UE contra um ato legislativo da UE por violação do princípio da subsidiariedade é a conquista mais notória para o papel institucional do CR em matéria de subsidiariedade¹. Contudo, há um conjunto de outras disposições adotadas no Tratado de Lisboa que também vieram reforçar a responsabilidade do CR. O artigo do Tratado concernente ao princípio da subsidiariedade refere-se explicitamente aos níveis regional e local², salientando assim a necessidade de respeitar as competências dos órgãos de poder local e regional na UE. Quanto à possibilidade de os parlamentos regionais serem consultados pelo respetivo parlamento nacional³ no âmbito do sistema de alerta rápido da subsidiariedade, embora o CR não participe formalmente nesse processo, assume uma posição institucional de apoio aos parlamentos regionais. Assegurar a tomada de decisões ao nível de governação adequado (europeu, central, regional ou local) e o mais próximo possível dos cidadãos insere-se naturalmente na missão da assembleia que representa os órgãos de poder local e regional no quadro institucional da UE.

¹ Ver o artigo 8.º do Protocolo n.º 2 relativo à aplicação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, doravante designado Protocolo n.º 2.

² Ver o artigo 5.º, n.º 3, do Tratado da União Europeia: «*Em virtude do princípio da subsidiariedade, nos domínios que não sejam da sua competência exclusiva, a União intervém apenas se e na medida em que os objetivos da ação considerada não possam ser suficientemente alcançados pelos Estados-Membros, tanto ao nível central como ao nível regional e local, podendo contudo, devido às dimensões ou aos efeitos da ação considerada, ser mais bem alcançados ao nível da União.*»

³ Ver o artigo 6.º do Protocolo n.º 2.

O CR adotou, por conseguinte, uma abordagem que abrange não só o controlo jurisdicional mas também a fase legislativa. Há que encarar os eventuais recursos interpostos junto do Tribunal de Justiça como última instância e etapa final de um percurso que abrange todo o processo de decisão. Chegar a esta fase judicial equivaleria a reconhecer o falhanço do processo legislativo. O CR visa, ao invés, reforçar a cooperação com as demais instituições europeias com vista a lograr a melhor legislação possível. Considera que as suas responsabilidades incluem a monitorização da subsidiariedade numa fase tão precoce quanto possível, não só mediante atividades consultivas regulares mas também ao longo de todo o ciclo político, isto é: na fase conceptual, em que as políticas e a legislação estão a ser elaboradas, assim como nas fases de aplicação e de avaliação após a entrada em vigor das medidas.

Este terceiro Relatório Anual do CR sobre a Subsidiariedade reflete essa abordagem global e colaborativa e abrange as atividades de monitorização da subsidiariedade realizadas pelo CR entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012. Em primeiro lugar, apresentam-se as principais características da estratégia revista (parte 2), seguindo-se depois as medidas de execução adotadas em 2013 (parte 3). Em seguida, procede-se à avaliação do impacto, examinando o conteúdo dos pareceres do CR no respeitante à subsidiariedade (parte 4), não obstante a dificuldade em tirar conclusões claras de um ano de transição, tendo em conta que a nova estratégia e os novos instrumentos só foram aplicados na segunda metade de 2012.

2. Adoção de uma estratégia revista para a observância da subsidiariedade

Em maio de 2012, a Mesa do CR adotou uma nova estratégia⁴ para monitorizar a observância do princípio da subsidiariedade. O objetivo geral desta estratégia é que o CR se torne o ponto de referência no domínio da subsidiariedade na UE, capaz de fornecer análises qualitativas da subsidiariedade, principalmente nos seus pareceres, contribuindo dessa forma para o debate sobre a subsidiariedade.

A nova abordagem visa, nomeadamente:

- reforçar a estrutura de governação da monitorização da subsidiariedade do CR;
- estabelecer uma abordagem global da monitorização do princípio da subsidiariedade ao longo de todo o processo de decisão da UE;
- envolver as instituições europeias e nacionais pertinentes nestas atividades;
- consolidar a disponibilidade do CR no caso de um potencial recurso para o Tribunal de Justiça.

2.1 Governação política: Grupo de Pilotagem da Subsidiariedade

Primeiro pilar da nova estratégia, o Grupo de Pilotagem da Subsidiariedade é responsável pela governação política da monitorização da subsidiariedade do CR. O Grupo de Pilotagem da Subsidiariedade assegura uma boa coordenação e um acompanhamento político das atividades de

⁴ Observância da Subsidiariedade: Uma estratégia revista para o Comité das Regiões, R/CdR 606/2012.

monitorização da subsidiariedade ao longo do ano. Em particular, é responsável por identificar as prioridades anuais em matéria de subsidiariedade e por apresentar propostas para a utilização das ferramentas e procedimentos mais apropriados da Rede de Observância da Subsidiariedade⁵, a fim de apoiar o trabalho dos relatores do CR no processo legislativo.

2.2 Abordagem: um sistema global de monitorização do princípio da subsidiariedade ao longo de todo o processo de decisão da UE

A estratégia revista estabelece claramente que as atividades de monitorização da subsidiariedade do CR começam na fase pré-legislativa. Com base numa análise aprofundada do programa de trabalho da Comissão Europeia e dos seus roteiros para o processo legislativo, o Grupo de Peritos da Rede de Observância da Subsidiariedade (funcionários escolhidos de entre a Rede de Observância da Subsidiariedade, de acordo com a sua perícia em matéria de subsidiariedade e o seu sólido conhecimento sobre direito europeu) seleciona um conjunto de iniciativas da UE que considera de interesse do ponto de vista da subsidiariedade. Com base nesta lista, o Grupo de Pilotagem da Subsidiariedade elabora a sua proposta de programa de trabalho do CESE relativo à subsidiariedade, que é posto à consideração da Mesa do CR para adoção.

Com base nesse programa de trabalho, a administração do CR estabelece um sistema interno de alerta rápido para assegurar uma monitorização adequada das propostas legislativas da UE e das iniciativas não legislativas passíveis de suscitar questões de subsidiariedade que possam exigir a intervenção do CR. Uma vez identificados esses casos, o CR inicia um processo que envolve todas as partes políticas e administrativas relevantes e que conduz à identificação e ao planeamento das atividades de monitorização da subsidiariedade a realizar ao longo do ano, tanto antes como depois de a Comissão adotar as suas propostas.

Em termos de conteúdo, a fim de permitir um entendimento comum do princípio e uma avaliação coerente das propostas da UE, o CR refere-se estritamente às condições estabelecidas nos Tratados⁶, nomeadamente, que a UE não deve intervir em nenhum domínio de competência partilhada, a não ser que tal se afigure necessário e apresente claro valor acrescentado. Todavia, uma vez que o atual Protocolo n.º 2 não prevê nenhum critério concreto para avaliar se há uma violação do princípio da subsidiariedade, o CR continua a basear-se na grelha de avaliação da proporcionalidade e subsidiariedade⁷, que remete para critérios estabelecidos no anterior Protocolo relativo à aplicação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade (Protocolo n.º 30 do Tratado de Amesterdão).

⁵ Para as consultas sobre a avaliação de impacto, consultas específicas e consultas abertas, bem como a utilização do plano de ação e da REGPEX, ver ponto 2.3.

⁶ Ver artigo 5.º, n.º 3, do TUE.

⁷ Ver www.cor.europa.eu/subsidiarity, em «*Subsidiarity Toolkit*». A administração do CR tem desenvolvido e aperfeiçoado a grelha desde 2007, a qual é reconhecida, nomeadamente, pelas direções-gerais da Comissão Europeia e utilizada por uma série de parceiros institucionais – ver, por exemplo, as orientações da Comissão Europeia relativas à avaliação de impacto, SEC(2009) 92, e o «Relatório da Comissão sobre a Subsidiariedade e a Proporcionalidade» (16.º relatório sobre Legislar Melhor relativo a 2008), COM(2009) 504 final.

Esta grelha não se limita à subsidiariedade⁸, salientando igualmente a necessidade de definir o tipo de competência e a base jurídica de uma ação da UE no início de uma análise da subsidiariedade. Sublinha a ligação com o princípio da proporcionalidade⁹, bem como a importância de ter em conta elementos relacionados com o objetivo de «legislar melhor» quando da aferição de iniciativas da UE.

2.3 Instrumentos de aplicação: Rede de Observância da Subsidiariedade e respetivo Grupo de Peritos

Constituída em 2007, a Rede de Observância da Subsidiariedade (ROS) é hoje em dia um instrumento operacional que, no final de 2012, contava com 141 parceiros¹⁰. A sua composição e base de representação tornaram a aumentar em 2012, sobretudo com a adesão de parlamentos regionais (entre os novos membros incluem-se os parlamentos do Estado da Saxónia-Anhalt e de Hamburgo, da Alemanha, o Governo regional das Ilhas Canárias, de Espanha, e a Conferência dos Presidentes dos Parlamentos Regionais Italianos, de Itália), embora também seja de assinalar o reforço da participação dos municípios dos Países Baixos através da sua associação (VNG). A ROS inclui agora órgãos de poder local e regional e associações afins de toda a UE, com exceção da Estónia. Apoia todas as atividades de monitorização da subsidiariedade do CR, a fim de fornecer aos relatores e aos membros do CR contributos de qualidade do ponto de vista da subsidiariedade que permitam incluir nos pareceres do CR avaliações da subsidiariedade adequadas.

Embora um boletim informativo sobre a subsidiariedade seja publicado duas vezes por ano e os parceiros tenham algumas oportunidades de se reunir durante o ano, a Rede opera sobretudo através do seu sítio Web, que contém uma secção consagrada às regiões com poderes legislativos, em particular no contexto do sistema de alerta rápido: a REGPEX. As consultas dos parceiros da ROS (tanto abertas – ou seja, com base em contribuições espontâneas dos parceiros – como específicas – realizadas a pedido de um relator) continuam a ser o principal instrumento operacional no contexto da elaboração de um projeto de parecer por determinado relator do CR. As consultas no âmbito de avaliações de impacto na fase pré-legislativa são outra forma de cooperar com a Comissão Europeia, no intuito de avaliar o impacto de determinadas propostas da Comissão para os órgãos de poder local e regional e de evitar a emergência de problemas de subsidiariedade numa fase posterior. O plano de ação, mediante o qual se podem estabelecer grupos de trabalho de cinco a dez parceiros, serve de complemento às consultas. Trata-se de um meio para examinar mais aprofundadamente determinados domínios políticos do ponto de vista da qualidade.

Contudo, em termos de instrumentos, a principal inovação da estratégia revista consiste na criação de um grupo de peritos locais e regionais da subsidiariedade que prestam apoio às atividades do Grupo de Pilotagem da Subsidiariedade e às atividades consultivas do CR em geral. O grupo de peritos

⁸ Pretende-se que responda à pergunta: «Deve a UE atuar?».

⁹ Pretende-se que responda à pergunta: «De que forma deve a UE atuar?», e que também seja de aplicação no caso de competências exclusivas da UE.

¹⁰ Para a lista completa dos parceiros em 31 de dezembro de 2012, ver anexo 1.

deverá contribuir para o programa de trabalho anual relativo à subsidiariedade e estar à disposição dos relatores do CR, se necessário.

3. A estratégia na prática: monitorização a montante, maior definição de prioridades, cooperação mais estreita com os governos e parlamentos regionais

Adotada em maio, a estratégia revista foi implementada nos meses seguintes de 2012, cabendo destacar os aspetos *infra*:

3.1 Constituição do Grupo de Pilotagem da Subsidiariedade e do Grupo de Peritos da Rede de Observância da Subsidiariedade

O Grupo de Pilotagem da Subsidiariedade foi criado em setembro de 2012 e inclui um membro de cada grupo político: Jean-François Istasse (BE-PSE), Marc Hendrickx (BE-AE), Graham Tope (UK-ALDE) e Michael Schneider (DE-PPE), o último dos quais é o presidente e coordenador da Rede de Observância da Subsidiariedade. Reuniu-se pela primeira vez em 30 de novembro de 2012, mas já iniciara os seus trabalhos em setembro, com a nomeação dos 16 membros do **Grupo de Peritos da Rede de Observância da Subsidiariedade**.

Quanto ao Grupo de Peritos da Rede de Observância da Subsidiariedade, os 16 peritos locais e regionais da subsidiariedade reuniram-se pela primeira vez em 25 de outubro de 2012. O objetivo era selecionar, de entre as iniciativas referidas no programa de trabalho para 2013 que a Comissão acabara de publicar, as que mereciam um acompanhamento prioritário do ponto de vista da subsidiariedade. À apresentação do programa de trabalho por parte de funcionários da Comissão seguiu-se um debate que permitiu ao grupo de peritos identificar um conjunto de iniciativas, selecionadas de acordo com os três critérios cumulativos seguintes: as iniciativas devem (1) possuir relevância política evidente para os órgãos de poder local e regional, (2) afetar as competências dos órgãos de poder local e regional e (3) ter uma potencial dimensão de subsidiariedade.

3.2 Preparativos para o programa de trabalho do CR relativo à subsidiariedade para 2013

A lista elaborada pelo grupo de peritos constituiu uma base importante para o Grupo de Pilotagem da Subsidiariedade elaborar o programa de trabalho do CR relativo à subsidiariedade, que foi adotado pela Mesa em 30 de janeiro de 2013. As atividades de monitorização da subsidiariedade do CR em 2013 centrar-se-ão em cinco prioridades selecionadas¹¹. Salienta-se, contudo, que é essencial manter a flexibilidade e que as prioridades poderão ser revistas ao longo do ano, à luz do calendário institucional ou do conteúdo efetivo das iniciativas, que não era totalmente conhecido quando da seleção destes domínios prioritários.

11

O programa de trabalho da CE para 2013 prevê quatro iniciativas (faturação eletrónica no domínio dos contratos públicos, uma «Cintura Azul» para um mercado único dos transportes marítimos, a revisão da política e da legislação em matéria de resíduos e o quadro de avaliação ambiental do clima e da energia para permitir uma extração segura de hidrocarbonetos não convencionais), bem como a Mobilidade Urbana.

3.3 REGPEX, a rede de intercâmbio dos parlamentos regionais

A REGPEX é uma sub-rede da Rede de Observância da Subsidiariedade, aberta a parlamentos e governos de regiões com poderes legislativos. Foi criada para apoiar essas regiões a desempenharem as suas funções na monitorização da subsidiariedade da legislação da UE, em particular no contexto do sistema de alerta rápido pós-Lisboa e da sua possível consulta pelos parlamentos nacionais. Foi lançada em fevereiro de 2012. Assemelha-se ao IPEX¹² Intercâmbio Interparlamentar de Informação sobre a União Europeia, ao qual está ligado, e que se dedica aos parlamentos nacionais.

3.3.1 Principais funcionalidades

A REGPEX contém um motor de busca que estabelece uma ligação entre as iniciativas da UE e a respetiva análise efetuada por parlamentos e governos regionais. Além disso, dá acesso direto a fontes de informação relevantes que podem constituir uma base para a elaboração de análises da subsidiariedade, como avaliações do impacto efetuadas pela Comissão Europeia. É um instrumento que permite selecionar prioridades para a monitorização da subsidiariedade. Os «ficheiros de alerta rápido», que apresentam informações de fundo sobre iniciativas selecionadas, consistem num trabalho coordenado que permite aos parlamentos e governos regionais partilhar e publicar as suas posições durante a fase de alerta rápido, que tem uma duração de oito semanas. Em 2012, foram criados ficheiros desse tipo para as propostas de diretiva relativas aos contratos públicos e aos contratos de concessão (COM(2011) 895, 896 e 897). Com base nesses ficheiros, foi enviado ao relator do CR um relatório com uma análise e uma síntese dos contributos de parlamentos e governos regionais.

3.3.2 Da base de dados à rede

A REGPEX é também uma plataforma de coordenação entre as regiões da UE. No final de 2012, incluía 39 parlamentos e 28 governos de 74 regiões com poderes legislativos na UE, cujos perfis detalhados, incluindo os dados de contacto relevantes, estarão brevemente disponíveis em linha. Esses perfis serão apresentados através de uma cartografia das regiões da UE. Nos próximos meses, será testado um sistema de correspondentes regionais da REGPEX.

Os parlamentos e governos regionais parceiros na plataforma de intercâmbio REGPEX reuniram-se pela primeira vez em 12 de dezembro de 2012 para avaliar o funcionamento da base de dados, recolher reações dos utilizadores e debater a evolução futura, na presença de representantes da Comissão Europeia, do Parlamento Europeu, dos parlamentos nacionais e do IPEX. Dessa reunião surgiu uma mensagem clara: a REGPEX não deve ser vista unicamente como uma base de dados técnica. Os parlamentos e governos regionais estão ansiosos por fazer ouvir a sua voz no processo legislativo da UE e a REGPEX é inegavelmente encarada como um instrumento para a concretização deste objetivo, devido ao seu forte potencial de intercâmbio rápido de informação e de coordenação. Outras instituições da UE também acolheram com agrado esta plataforma. Em particular, a Comissão Europeia recebe diretamente das regiões contributos em matéria de subsidiariedade que contêm

12

www.ipex.eu

elementos valiosos, apesar de não existir uma base jurídica nos Tratados para as integrar formalmente no processo legislativo. A REGPEX pode ser um ponto de contacto interessante neste contexto. Também pode constituir um dispositivo útil para facilitar o intercâmbio de informação entre os parlamentos nacionais e regionais.

Em 2013, o CR continuará a desenvolver o mecanismo e a incentivar os parlamentos e governos regionais a trocarem informações e publicarem as suas posições na REGPEX.

3.4 Consultas

Em 2012, as consultas continuaram a realizar-se através do sítio Web da Rede de Observância da Subsidiariedade. As consultas específicas são lançadas mediante pedido dos relatores do CR e, desde maio de 2012, podem também ser iniciadas pelo Grupo de Pilotagem da Subsidiariedade. Realizaram-se duas consultas deste tipo em 2012: uma sobre o «Mecanismo Interligar a Europa» (COM(2011) 659), a pedido do relator Ivan Žagar (SI-PPE), entre 29 de novembro de 2011 e 15 de janeiro de 2012, e outra sobre a Comunicação da Comissão Europeia – Como tirar melhor partido das medidas ambientais da UE: melhor conhecimento e reatividade para consolidar a confiança (COM(2012) 95), entre 25 de maio e 6 de julho de 2012, no contexto dos preparativos do parecer sobre o tema «Rumo a um Sétimo Programa de Ação em matéria de Ambiente: melhor aplicação da legislação da UE em matéria de ambiente», da relatora Nilgun Canver (UK-PSE)¹³.

Além disso, os parceiros da rede podem apresentar as suas análises relativas à subsidiariedade de qualquer proposta da UE, que são carregadas para o sítio da Internet e, se pertinente, reencaminhadas para o respetivo relator do CR.

No final de 2012, organizou-se pela primeira vez uma consulta do Grupo de Peritos da Rede de Observância da Subsidiariedade. Não estava relacionada com nenhuma proposta da UE, mas foi organizada a pedido de Franz Schausberger (AT-PPE) no contexto dos preparativos do parecer de iniciativa, para o qual tinha sido designado relator, sobre «A descentralização na União Europeia e a situação da autonomia local e regional na decisão e execução de políticas da UE». Esta consulta decorreu entre 21 de novembro de 2012 e 3 de janeiro de 2013¹⁴.

Por fim, o CR colaborou com a Comissão Europeia no âmbito dos preparativos para a avaliação do impacto do Quarto Pacote Ferroviário. Primeiro, a Comissão Europeia lançou uma consulta aos órgãos de poder local e regional através das redes e plataformas do CR, nomeadamente a Rede de Observância da Subsidiariedade; em seguida, entre 11 de maio e 21 de junho de 2012, o CR colocou as suas próprias questões sobre esta matéria aos órgãos de poder local e regional. Apesar da brevidade do prazo da consulta, obtiveram-se onze contributos provenientes das administrações de sete Estados-

¹³ Os relatórios das consultas estão disponíveis no sítio Web da Rede de Observância da Subsidiariedade www.cor.europa.eu/subsidiarity, seleccionando «Activities» e, em seguida, «Consultations».

¹⁴ Idem.

Membros¹⁵. Todos os contributos foram enviados à Comissão Europeia, juntamente com um relatório da consulta.

3.5 Plano de ação da Rede de Observância da Subsidiariedade

O plano de ação da Rede de Observância da Subsidiariedade foi lançado em 2009 na sequência da 4.^a Conferência sobre a Subsidiariedade. Este plano de ação encoraja os órgãos de poder local e regional a identificar e permutar boas práticas com vista à realização dos objetivos das políticas da UE, no espírito do princípio da subsidiariedade, com atenção especial para a participação das organizações da sociedade civil. Complementa as atividades da Rede de Observância da Subsidiariedade, analisando domínios políticos específicos da UE à luz do princípio da subsidiariedade durante o período de um ano.

Em 2012, a Rede focou o seu plano de ação na nova política de RTE-T. A fim de analisar este domínio político do ponto de vista da subsidiariedade e da governação a vários níveis, o município de Gotemburgo e a região da Gotalândia Ocidental (Västra Götaland) criaram um grupo de órgãos de poder local e regional, que se reuniu pela primeira vez em dezembro de 2011. Na segunda reunião, no final de fevereiro de 2012, os seus membros trocaram pontos de vista com membros da Comissão COTER do CR, mais concretamente Ivan Žagar (SI-PPE), Väino Hallikmägi (EE-ALDE) e Uno Silberg (EE-AE).

O grupo de trabalho elaborou um relatório que contém uma análise da nova política de RTE-T do ponto de vista da subsidiariedade e da governação a vários níveis, bem como uma série de boas práticas apresentadas pelos membros do grupo. Além disso, contém conclusões políticas, que visam dar uma visão geral da opinião dos órgãos de poder local e regional sobre a nova política de RTE-T e as suas implicações. Algumas dessas conclusões foram apresentadas numa sessão de trabalho dedicada ao tema da subsidiariedade, em 10 de outubro de 2012, no âmbito dos *Open Days*. A sessão foi presidida por Michael Schneider (DE-PPE), coordenador da Rede de Observância da Subsidiariedade, e teve como oradores Ismail Ertug (eurodeputado, DE-PSE), Jean-Eric Paquet (diretor da Rede Europeia de Mobilidade, DG MOVE), os dois relatores do CR sobre a matéria, Bernard Soulage (FR-PSE) e Ivan Žagar (SI-PPE), Johan Nyhus (vice-presidente do município de Gotemburgo), Mimmi von Troil (conselheira regional de Västra Göteland) e Anna Livieratou (representante da Agência Executiva da RTE-T).

Pela primeira vez, o plano de ação da Rede incluiu um intercâmbio direto com membros do CR e permitiu aos membros do grupo colaborar estreitamente com os relatores do CR.

¹⁵ Idem.

4. Princípio da subsidiariedade nos pareceres do CR

O CR adotou 71 pareceres em 2012¹⁶, setenta por cento dos quais (49) continham uma referência explícita à aplicação do princípio da subsidiariedade, conforme o disposto no artigo 51.º, n.º 2, do Regimento do CR, enquanto quarenta e três por cento apresentavam uma posição clara relativamente à observância deste princípio no contexto da iniciativa.

Cerca de metade dos pareceres adotados que não continham qualquer referência ao princípio da subsidiariedade (22) diziam respeito a iniciativas não legislativas (comunicações, Livros Verdes ou relatórios), ou foram elaborados por iniciativa do CR (pareceres de iniciativa) ou a pedido da Comissão Europeia (pareceres de prospetiva), sendo que estas duas últimas categorias não se referem a um documento de referência específico. No entanto, seis dos pareceres adotados que não estavam em conformidade com o artigo 51.º, n.º 2, do Regimento diziam respeito a propostas legislativas no âmbito de domínios políticos em que a consulta ao CR é obrigatória, ou seja, propostas que preenchem os critérios formais para a interposição de uma ação judicial pelo CR com vista à anulação por violação do princípio da subsidiariedade.

Dos pareceres adotados pelo CR em 2012, destacam-se os seguintes, pela sua relevância do ponto de vista da subsidiariedade (alguns levantaram dúvidas quanto à conformidade com os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade ou invocaram mesmo incumprimentos de facto): parecer de iniciativa sobre o tema «Construir uma cultura europeia da governação a vários níveis: Seguimento do Livro Branco do Comité das Regiões» (CdR 273/2011), parecer sobre a «Proposta de regulamento geral sobre os fundos do quadro estratégico comum» (CdR 4/2012), parecer sobre a «Proposta de regulamento relativo ao fundo social europeu» (CdR 6/2012), parecer sobre o «Mecanismo Interligar a Europa» (CdR 648/2012), parecer sobre o «Pacote aeroportuário» (625/2012) e parecer sobre o «Destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços» (CdR 1185/2012)¹⁷.

Em 2012, o número de pareceres sobre propostas legislativas (42) aumentou substancialmente, o que pode ser interpretado como uma continuação da tendência já observada em 2011. Mais de metade desses pareceres continham observações sobre iniciativas no âmbito de domínios políticos com competências partilhadas em que a consulta ao CR é obrigatória. Além disso, em relação a 2011, verifica-se um aumento constante dos casos em que os pareceres do CR levantam dúvidas quanto à observância do princípio da subsidiariedade ou detetam mesmo disposições em propostas legislativas que violam esse princípio.

Tal como se tem observado em anos anteriores, a subsidiariedade está decididamente a tornar-se um ponto de referência para a elaboração de pareceres. Contudo, tendo em conta as novas prerrogativas e responsabilidades do CR, todos os pareceres relacionados com propostas legislativas em domínios de

¹⁶ Ver anexo 2 para uma visão geral dos pareceres adotados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012.

¹⁷ Ver anexo 3 para obter informações mais detalhadas sobre cada um destes pareceres.

consulta obrigatória devem incluir uma verificação sistemática da observância do princípio da subsidiariedade.

As referências ao princípio da subsidiariedade nos pareceres do CR devem aproveitar o papel de monitorização desempenhado pelo Grupo de Pilotagem da Subsidiariedade recém-criado, que pode chamar a atenção dos relatores para eventuais lacunas e apresentar propostas de alteração para fundamentar as referências ao princípio da subsidiariedade nos projetos de parecer apresentados às reuniões plenárias. Os membros do Grupo de Pilotagem exerceram este direito numa ocasião, apresentando uma proposta de alteração, apoiada pelo relator, ao parecer sobre o «Destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços» (CdR 1185/2012).

5. Conclusões

Com o lançamento de uma nova estratégia, 2012 foi claramente um ano de diligência para a monitorização da subsidiariedade do CR. Apoiando-se em instrumentos de monitorização sólidos, o CR reafirmou a sua abordagem abrangente no que toca à monitorização da subsidiariedade como responsabilidade ao longo de todo o ciclo de elaboração das políticas. Reforçou a sua cooperação com as instituições da UE, particularmente no âmbito do seu Protocolo de Cooperação com a Comissão Europeia, e com outras instituições envolvidas na monitorização da subsidiariedade de iniciativas da UE, como os parlamentos nacionais ou regionais. Os seus pareceres contêm cada vez mais avaliações cabais da observância do princípio de subsidiariedade e apresentam recomendações com vista a melhorar a elaboração da legislação.

O programa de trabalho relativo à subsidiariedade para 2013 é a primeira tentativa estruturada de monitorizar as iniciativas da UE a montante. Sob a orientação do Grupo de Pilotagem da Subsidiariedade, e com a ajuda do Grupo de Peritos da Rede de Observância da Subsidiariedade, o CR poderá certamente continuar a assumir as suas responsabilidades neste domínio, em prol de todos os cidadãos da UE.

É necessário tempo para que a nova estrutura de governação e os novos instrumentos de monitorização revelem todo o seu potencial. A organização da 6.^a Conferência sobre a Subsidiariedade em 2013, com o Parlamento Federal alemão (*Bundesrat*), em Berlim, proporcionará uma excelente oportunidade de proceder a uma avaliação. Instituições a nível europeu, nacional, regional e local serão convidadas a participar na avaliação do ponto da situação e do impacto do princípio da subsidiariedade na elaboração da legislação da UE no contexto pós-Lisboa.

A organização da próxima Conferência sobre a Subsidiariedade em cooperação com o *Bundesrat* e nas instalações deste dará um sinal claro. Os parlamentos nacionais e o Comité das Regiões, enquanto guardiães do princípio da subsidiariedade reconhecidos pelos Tratados, devem unir os seus esforços para avaliar as iniciativas da UE dos seus pontos de vista específicos. O CR está fortemente empenhado em trabalhar nesse sentido e a conferência explorará vias para esse fim.

Anexo 1

Lista de parceiros
Rede de Observância da Subsidiariedade do CR

141 parceiros à data de 31 de dezembro de 2012

Parlamentos ou assembleias que representam regiões com poderes legislativos

Dieta do Estado da Baixa Áustria	Áustria
Dieta do Estado de Burgenland	Áustria
Dieta do Estado da Caríntia	Áustria
Dieta do Estado do Tirol	Áustria
Dieta do Estado de Vorarlberg	Áustria
Parlamento Flamengo	Bélgica
Parlamento Valão	Bélgica
Parlamento de Bruxelas	Bélgica
Parlamento da Comunidade Francófona	Bélgica
Parlamento de Alanda	Finlândia
Dieta do Estado da Baviera	Alemanha
Dieta do Estado de Bade-Vurtemberg	Alemanha
Dieta do Estado de Hesse	Alemanha
Dieta do Estado da Renânia do Norte-Vestefália	Alemanha
Dieta do Estado da Baixa Saxónia	Alemanha
Dieta do Estado da Saxónia-Anhalt	Alemanha
Dieta do Estado de Schleswig-Holstein	Alemanha
Dieta do Estado da Turíngia	Alemanha
Senado da Cidade de Hamburgo	Alemanha
Assembleia Legislativa Regional da Emília-Romanha	Itália
Assembleia Legislativa da Região das Marcas	Itália
Assembleia Legislativa Regional da Sardenha	Itália
Assembleia Legislativa Regional da Toscana	Itália
Assembleia Legislativa da Província Autónoma de Trentino	Itália
Assembleia Regional de Friul-Venécia Juliana	Itália
Assembleia Regional de Abruzo	Itália
Assembleia Regional da Calábria	Itália
Assembleia Regional do Piemonte	Itália
Assembleia Legislativa dos Açores	Portugal
Assembleia Legislativa da Madeira	Portugal
Assembleia Legislativa das Astúrias	Espanha
Parlamento Basco	Espanha

Assembleia Regional das Ilhas Canárias	Espanha
Parlamento da Catalunha	Espanha
Assembleia Regional da Estremadura	Espanha
Parlamento da Galiza	Espanha
Parlamento da Navarra	Espanha
Assembleia Nacional do País de Gales	Reino Unido
Assembleia da Irlanda do Norte	Reino Unido

Governos ou executivos que representam regiões com poderes legislativos

Governo do Estado da Baixa Áustria	Áustria
Executivo Municipal da Cidade de Viena	Áustria
Governo do Estado da Estíria	Áustria
Governo do Estado de Vorarlberg	Áustria
Governo do Estado da Alta Áustria	Áustria
Governo Flamengo	Bélgica
Governo do Estado da Baviera	Alemanha
Governo do Estado de Hesse	Alemanha
Governo do Estado da Baixa Saxónia	Alemanha
Governo do Estado da Saxónia	Alemanha
Governo do Estado da Renânia-Palatinado	Alemanha
Senado da Cidade de Hamburgo	Alemanha
Governo Regional de Abruzzo	Itália
Governo da Província de Bolzano/Bozen – Tirol do Sul	Itália
Governo Regional da Lombardia	Itália
Governo Regional do Piemonte	Itália
Governo Regional do Veneto	Itália
Governo Regional da Emília-Romanha	Itália
Governo Regional dos Açores	Portugal
Governo Regional da Madeira	Portugal
Governo Basco	Espanha
Governo das Canárias	Espanha
Junta da Galiza	Espanha
Governo da Comunidade de Madrid	Espanha
Generalidade Valenciana	Espanha
Governo da Região de Múrcia	Espanha
Conselho de Governo do Principado das Astúrias	Espanha
Governo da Escócia	Reino Unido

Órgãos de poder local ou regional sem poderes legislativos

Cidade de Sófia	Bulgária
Cidade de Zlín	República Checa
Conselho Regional de Auvergne	França
Comunidade Urbana de Dunquerque	França
Conselho Geral de Eure	França
Cidade de Augsburg	Alemanha
Município de Erlangen	Alemanha
Município de Patras	Grécia
Cidade de Budapeste	Hungria
Província de Alessandria	Itália
Município Distrital de Radviliškis	Lituânia
Governo da Província da Flevolândia	Países Baixos
Rede Urbana de Twente – abrange os municípios de Almelo, Borne, Hengelo, Enschede e Oldenzaal	Países Baixos
Província de Overijssel	Países Baixos
Cidade de Lodz	Polónia
Gabinete do Presidente da Região de Lodz	Polónia
Gabinete do Presidente da Região da Grande Polónia	Polónia
Parlamento Regional da Pomerânia	Polónia
Gabinete do Presidente da Região da Masóvia	Polónia
Governo Regional da Silésia	Polónia
Cidade de Tavira	Portugal
Cidade de Hunedoara	Roménia
Conselho Municipal de Galați	Roménia
Governo da Região Autónoma da Košice	Eslováquia
Região Autónoma de Nitra	Eslováquia
Cidade de Izola	Eslovénia
Conselho Provincial de Barcelona	Espanha
Cidade Autónoma de Ceuta	Espanha
Cidade de Madrid	Espanha
Gotemburgo	Suécia
Região de Västra Götaland	Suécia
Governo Regional de Skåne	Suécia

Associações de órgãos de poder local e/ou regional

Arco Latino	Associação europeia
Assembleia das Regiões da Europa	Associação europeia
Associação das Regiões Fronteiriças Europeias	Associação europeia
Conferência das Assembleias Legislativas Regionais Europeias (CALRE)	Associação europeia
Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (CMRE)	Associação europeia
Eurocidades	Associação europeia
REGLEG	Associação europeia
Conferência dos Governadores da Áustria	Áustria
União dos Municípios de Chipre	Chipre
Regiões Dinamarquesas	Dinamarca
Governo Local da Dinamarca	Dinamarca
Associação do Poder Local e Regional da Finlândia	Finlândia
Associação dos Presidentes de Município e Representantes Eleitos de Lozère	França
Conferência das Cidades do Arco Atlântico	França
Associação das Regiões Francesas	França
Associação de Cidades e Municípios da Alemanha	Alemanha
Associação das Autarquias Locais Alemãs	Alemanha
União das Administrações das Prefeituras da Grécia (ENAE)	Grécia
AICCRE – Secção Italiana do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa	Itália
Conferência dos Presidentes dos Parlamentos Regionais Italianos	Itália
União das Províncias Italianas (UPI)	Itália
Associação do Poder Local e Regional da Letónia	Letónia
Associação das Autarquias Locais Lituanas	Lituânia
Associação das Províncias dos Países Baixos (IPO)	Países Baixos
Associação dos Municípios dos Países Baixos (VNG)	Países Baixos
Associação dos Municípios da Roménia	Roménia
Associação Urbana da Roménia	Roménia
União Nacional de Conselhos Condais	Roménia
Associação de Municípios de Aragão	Espanha
Federação das Províncias e dos Municípios da Estremadura	Espanha
Associação do Poder Local e Regional da Suécia (SALAR)	Suécia
Convenção das Autarquias Locais Escocesas (COSLA)	Reino Unido

Delegações nacionais no CR

Delegação irlandesa no CR	Irlanda
Delegação luxemburguesa no CR (Syvicol)	Luxemburgo
Delegação maltesa no CR	Malta
Delegação romena no CR	Roménia
Delegação britânica no CR (LGA)	Reino Unido

Parlamentos nacionais

Conselho Federal (Bundesrat) da Áustria	Áustria
Senado Francês	França
Parlamento da República da Grécia	Grécia
Senado Italiano	Itália
Assembleia da República Portuguesa	Portugal

Anexo 2: Lista dos pareceres adotados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012

Comissão do CR	Lista dos pareceres adotados de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012	Lista dos pareceres sobre propostas de legislação	Lista dos pareceres com referência explícita à subsidiariedade (Artigo 51.º, n.º 2 do Regimento)*	Pareceres que contêm avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade	Consultas da ROS relacionadas	Lista dos pareceres adotados num domínio político de consulta obrigatória do CR	
						Propostas legislativas	Iniciativas não legislativas
CIVEX	12	5	10	3	1	0	0
COTER	14	10	9	6	1	10	2
ECOS	13	9	8	5	3	2	1
EDUC	10	7	10	8	0	4	2
ENVE	12	4	9	7	3	4	7
NAT	9	6	3	2	0	2	1
BUDG	1	1	0	0	0	0	0
TOTAL	71	42	49	31	8	22	13

* Em 10 de janeiro de 2010, entrou em vigor o novo Regimento do Comité das Regiões, cujo artigo 51.º, n.º 2, estipula que «Os pareceres do Comité contêm uma referência explícita à aplicação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade».

CIVEX

Lista dos pareceres adotados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR¹⁸	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
Parecer de iniciativa CdR 273/2011 fin (CIVEX)	16 de fevereiro de 2012	Construir uma cultura europeia da governação a vários níveis: Seguimento do Livro Branco do Comité das Regiões	Não	Não	Não	Não aplicável ¹⁹	Sim (subsidiariedade, proporcionalidade, melhoria da legislação e governação a vários níveis)
COM(2011) 274 final de 18 de maio de 2011 COM(2011) 275 final de 18 maio de 2011 COM(2011) 276 final de 18 de maio de 2011 CdR 197/2011 fin (CIVEX)	16 de fevereiro de 2012	Pacote legislativo relativo aos direitos das vítimas	Sim	Não	Não	Não	Sim (subsidiariedade e proporcionalidade)
COM(2011) 455 final CdR 199/2011 fin (CIVEX)	15 de fevereiro de 2012	Nova Agenda Europeia para a Integração	Não	Não	Sim ²⁰	Não	Sim (subsidiariedade, proporcionalidade, melhoria da legislação e governação a vários níveis)

¹⁸ Durante o processo legislativo.

¹⁹ O parecer é uma avaliação da governação a vários níveis na UE, pelo que o princípio da subsidiariedade é uma questão geral e uma avaliação do seu cumprimento não é pertinente.

²⁰ Embora não se enquadrasse efetivamente no contexto de uma avaliação de impacto, esta consulta destinou-se a fornecer à DG Assuntos Internos (DG HOME) da Comissão Europeia informação facultada por órgãos de poder local e regional sobre a segunda Agenda Europeia para a Integração, que se encontrava em fase de elaboração. Em 25 de maio de 2011, o secretário-geral do CR enviou uma carta à Comissão Europeia com o relatório da consulta e todas as respostas recebidas. Os resultados da consulta foram igualmente utilizados por Dimitrios Kalogeropoulos (EL-PPE) na elaboração deste parecer.

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR¹⁸	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2011) 637 final de 13 de outubro de 2011 CdR 364/2011 fin (CIVEX)	16 de fevereiro de 2012	Aumentar o impacto da política de desenvolvimento da UE: uma Agenda para a Mudança	Não	Não	Não	Não	Sim (melhor governação)
COM(2011) 666 final CdR 365/2011 fin (CIVEX)	3 de maio de 2012	Parecer sobre a Estratégia de alargamento e principais desafios para 2011-2012 (Comunicação)	Não	Não	Não	Não	Sim (subsidiariedade e governação a vários níveis)
COM(2011) 735 final CdR 10/2012 fin (CIVEX)	3 de maio de 2012	Livro Verde relativo ao reagrupamento familiar	Não	Não	Não	Não	Sim (subsidiariedade, proporcionalidade e governação a vários níveis)
COM(2011) 743 final CdR 9/2012 fin (CIVEX)	18 de julho de 2012	Parecer sobre a Comunicação da Comissão sobre Migração e Mobilidade – Uma abordagem global	Não	Não	Não	Não	Sim (subsidiariedade, melhoria da legislação e governação a vários níveis)
COM(2011) 835 final CdR 11/2012 fin (CIVEX)	18 de julho de 2012	Parecer sobre a Comunicação da Comissão relativa ao reforço da solidariedade na União Europeia no domínio do asilo – Um programa da União Europeia para uma melhor partilha das responsabilidades e uma maior confiança mútua	Não	Não	Não	Sim	Sim (subsidiariedade e proporcionalidade)

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR²¹	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2011) 749 final COM(2011) 750 COM(2011) 751 COM(2011) 752 COM(2011) 753 CdR 12/2012 fin (CIVEX)	18 de julho de 2012	Parecer sobre Instrumentos financeiros da UE no domínio dos assuntos internos	Sim	Não	Não	Não	Sim (melhoria da legislação e governação a vários níveis)
COM(2011) 758 COM(2011) 759 COM(2011) 884 CdR 13/2012 fin (CIVEX)	18 de julho de 2012	Parecer sobre Instrumentos financeiros da UE no domínio da justiça e cidadania	Sim	Não, exceto artigo 168.º, n.º 4 (medidas de segurança para a saúde pública)	Não	Sim (cumprimento)	Sim (subsidiariedade, proporcionalidade e melhoria da legislação)
COM(2011) 837, 838, 839, 840, 842, 843, 844, 865 final CdR 732/2012 (CIVEX)	9 de outubro de 2012	Parecer sobre A Europa Global: Uma nova estratégia para o financiamento da ação externa da UE	Sim	Não	Não	Não	Sim (subsidiariedade, melhoria da legislação e governação a vários níveis)
COM(2011)293, 308 final COM(2012) 85 final CdR 1269/2012 (CIVEX)	10 de outubro de 2012	Parecer sobre o Pacote sobre a proteção da economia legal	Sim	Não	Não	Sim	Sim (subsidiariedade)

²¹ Durante o processo legislativo.

COTER

Lista dos pareceres adotados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR ²²	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2011) 610 final CdR 371/2011 (COTER)	15 de fevereiro de 2012	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1082/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2006, relativo aos agrupamentos europeus de cooperação territorial (AECT), no que se refere à clarificação, à simplificação e à melhoria da constituição e da implementação desses agrupamentos	Sim	Sim	Não	Não	Sim (melhoria da legislação e governação a vários níveis)
COM(2011) 615 final CdR 4/2012 (COTER)	3 de maio de 2012	Parecer sobre o Regulamento geral sobre os fundos do Quadro Estratégico Comum	Sim	Sim	Não	Sim (incumprimento)	Sim (subsidiariedade, proporcionalidade, melhoria da legislação e governação a vários níveis)

²²

Durante o processo legislativo.

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR²³	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2011) 614 final CdR 5/2012 (COTER)	3 de maio de 2012	Parecer sobre a Proposta de regulamento relativo ao FEDER	Sim	Sim	Não	Sim (solicita à Comissão Europeia uma revisão da proposta de regulamento de forma a ter mais em conta os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade)	Sim (subsidiariedade, proporcionalidade e melhoria da legislação)
COM(2011) 607 final CdR 6/2012 (COTER)	3 de maio de 2012	Parecer sobre a Proposta de regulamento relativo ao FSE	Sim	Sim	Não	Sim (incumprimento)	Sim (subsidiariedade, proporcionalidade e melhoria da legislação)
COM(2011) 612 final CdR 7/2012 (COTER)	3 de maio de 2012	Parecer sobre a Proposta de regulamento relativo ao Fundo de Coesão	Sim	Sim	Não	Não	Sim (subsidiariedade e governação a vários níveis)

²³

Durante o processo legislativo.

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR²³	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2011) 650 final CdR 8/2012 (COTER)	3 de maio de 2012	Parecer sobre a Revisão do quadro legislativo das RTE-T	Sim	Sim	Não	Sim (cumprimento)	Sim (proporcionalidade)
Parecer de prospetiva CdR 650/2012 (COTER)	19 de julho de 2012	Parecer sobre Cidades do futuro: Cidades sustentáveis em termos ambientais e sociais	Não	Não	Não	Não	Sim (governança a vários níveis)
COM(2011) 611 final – 2011/0273 (COD) CdR 647/2012 (COTER)	19 de julho de 2012	Parecer sobre a Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece disposições específicas para o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ao objetivo de Cooperação Territorial Europeia	Sim	Sim	Não	Não	Sim (melhoria da legislação)
COM (2011) 665 e COM (2011) 659 CdR 648/2012 (COTER)	19 de julho de 2012	Parecer sobre a Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o Mecanismo Interligar a Europa	Sim	Sim	Sim (consulta específica de 29 de novembro de 2011 a 15 de janeiro de 2012, mencionada no parecer)	Sim (cumprimento)	Sim (subsidiariedade)

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR²³	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2011) 823 final COM(2011) 828 final COM(2011) 824 final COM(2011) 827 final CdR 649/2012 (COTER)	19 de julho de 2012	Parecer sobre o Pacote Aeroportuário	Sim	Sim	Não	Sim (incumprimento)	Não
COM(2012) 128 final CdR 1272/2012 (COTER)	10 de outubro de 2012	Parecer sobre a Estratégia revista da União Europeia para a região do mar Báltico	Não	Sim	Não	Não	Sim (governança a vários níveis)
SWD(2012) 106 final CdR 1683/2012 (COTER)	29 de novembro de 2012	Parecer sobre o Código de conduta europeu sobre as parcerias	Não	Não	Não	Não	Sim (subsidiariedade, proporcionalidade e governança a vários níveis)
CdR 1684/2012 (COTER)	29 de novembro de 2012	Parecer sobre o Desenvolvimento promovido pelas comunidades locais	Não	Sim ²⁴	Não	Não	Sim (subsidiariedade)

²⁴

Relativamente à coesão económica, social e territorial, dependerá da base jurídica de cada uma das eventuais futuras propostas legislativas.

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR²³	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2012) 496 final CdR 2027/2012 (COTER)	29 de novembro de 2012	Parecer sobre o Quadro Estratégico Comum	Sim	Sim	Não (consulta da Plataforma de Acompanhamento da Estratégia Europa 2020)	Não	Sim (proporcionalidade e governação a vários níveis)

ECOS

Lista dos pareceres adotados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR²⁵	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
Parecer de iniciativa COM(2011) 594 final CdR 332/2011 (ECOS)	15 de fevereiro de 2012	Um sistema comum de imposto sobre as transações financeiras e que altera a Diretiva 2008/7/CE	Sim	Não	Não	Sim (cumprimento)	Não
Consulta da Comissão por carta de 28 de outubro de 2011 Parecer de prospectiva CdR 333/2011 (ECOS)	15 de fevereiro de 2012	Pobreza infantil	Não	Sim	Não	Não	Não
Parecer de prospectiva CdR 56/2012 (ECOS)	4 de maio de 2012	Parecer sobre Envelhecimento ativo: Inovação - Saúde inteligente - Viver melhor	Não	Não	Não	Sim (cumprimento)	Sim (proporcionalidade e governação a vários níveis)
COM(2011) 609 final CdR 335/2011 (ECOS)	3 de maio de 2012	Parecer sobre o Programa da União Europeia para a Mudança e a Inovação Social	Sim	Sim	Não	Não	Não

²⁵

Durante o processo legislativo.

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR²⁵	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
Parecer de prospetiva sobre a- Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (2014-2020) COM(2011) 608 final CdR 334/2011 (ECOS)	3 de maio de 2012	Parecer sobre o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (2014 - 2020)	Sim	Sim	Não	Não	Sim (governança a vários níveis)
COM(2011) 685 final COM(2011) 684 final COM(2011) 683 final COM(2011) 681 final CdR 14/2012 (ECOS)	19 de julho de 2012	Parecer sobre o Pacote «Empresas Responsáveis»	Sim	Não	Não	Não	Sim (subsidiariedade, proporcionalidade, melhoria da legislação e encargos administrativos)
COM(2011) 897 final CdR 100/2012 (ECOS)	19 de julho de 2012	Parecer sobre a Adjudicação de contratos de concessão	Sim	Não	Sim (Primeira consulta do sistema de alerta rápido através da REGPEX)	Não	Sim (subsidiariedade, proporcionalidade e melhoria da legislação)
COM(2011) 834 final CdR 98/2012 (ECOS)	9 de outubro de 2012	Parecer sobre o Programa para a competitividade das empresas e pequenas e médias empresas (2014-2020)	Sim	Não	Não	Não	Não

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR²⁵	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2012) 55 final CdR 747/2012 (ECOS)	10 de outubro de 2012	Parecer sobre o Livro Branco – Uma agenda para pensões adequadas, seguras e sustentáveis	Não	Não	Não	Sim (cumprimento)	Sim (proporcionalidade)
COM(2011) 895 e 892 final CdR 99/2012 (ECOS)	9 de outubro de 2012	Parecer sobre o Pacote «Contratos Públicos»	Sim	Não	Sim (Primeira consulta do sistema de alerta rápido através da REGPEX)	Sim (incumprimento)	Sim (subsidiariedade, proporcionalidade, melhoria da legislação e encargos administrativos)
COM(2012) 209 final CdR 1528/2012 (ECOS)	29 de novembro de 2012	Parecer sobre a Modernização da política da UE no domínio dos auxílios estatais	Não	Não	Não	Não	Sim (melhoria da legislação)
COM(2012) 131 final COM(2012) 130 final CdR 1185/2012 (ECOS)	29 de novembro de 2012	Parecer sobre o Destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços	Sim	Não ²⁶	Sim ²⁷	Sim (incumprimento)	Sim (subsidiariedade e proporcionalidade)
COM(2012) 35 final CdR 1364/2012 (ECOS)	29 de novembro de 2012	Parecer sobre o Estatuto da Fundação Europeia (FE)	Sim	Não	Não (no entanto, publicação de posições na REGPEX)	Não	Sim (subsidiariedade e melhoria da legislação)

²⁶ De acordo com a base jurídica escolhida pela Comissão (artigo 352.º do TFUE).

²⁷ Carta de 9 de julho de 2012 do relator, solicitando aos membros da ROS que respondessem a uma série de perguntas.

EDUC

Lista dos pareceres adotados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR ²⁸	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
Parecer de iniciativa CdR 191/2011 (EDUC)	15 de fevereiro de 2012	O futuro da Capital Europeia da Cultura	Não	Sim	Não	Não	Sim (subsidiariedade)
COM(2011) 567 final CdR 290/2011 (EDUC)	16 de fevereiro de 2012	Modernização do ensino superior	Não	Sim	Não	Sim (cumprimento)	Sim (subsidiariedade e proporcionalidade)
COM(2011) 788 final CdR 400/2011 (EDUC)	4 de maio de 2012	Parecer sobre Erasmus para todos (proposta de regulamento)	Sim	Sim	Não	Não	Sim (subsidiariedade e melhoria da legislação)
COM(2011) 657 final CdR 399/2011 (EDUC)	4 de maio de 2012	Parecer sobre Redes transeuropeias de telecomunicações (proposta de regulamento)	Sim	Sim	Não	Sim (cumprimento)	Sim (proporcionalidade)
COM(2011) 785 final CdR 401/2011 (EDUC)	19 de julho de 2012	Parecer sobre o programa Europa Criativa	Sim	Sim	Não	Sim (cumprimento)	Sim (subsidiariedade, proporcionalidade e melhoria da legislação)

28

Durante o processo legislativo.

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR²⁸	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2011) 809 final CdR 402/2011 (EDUC)	19 de julho de 2012	Parecer sobre o Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação	Sim	Não	Não	Sim (cumprimento)	Sim (proporcionalidade e melhoria da legislação)
COM(2012) 9, 10, 11 final CdR 625/2012 (EDUC)	10 de outubro de 2012	Parecer sobre o Pacote «Proteção de dados»	Sim	Não	Não (no entanto, publicação de posições de parlamentos regionais na REGPEX)	Sim (incumprimento)	Sim (subsidiariedade e proporcionalidade)
COM(2011) 877 e 882 final CdR 626/2012 (EDUC)	10 de outubro de 2012	Parecer sobre a Revisão da diretiva relativa à reutilização de informações do setor público e dados abertos	Sim	Não	Não (no entanto, publicação de posições de parlamentos regionais na REGPEX)	Sim (cumprimento)	Sim (subsidiariedade, proporcionalidade e governação a vários níveis)
COM(2012) 60 final CdR 1112/2012 (EDUC)	30 de novembro de 2012	Parecer sobre a Inovação para um Crescimento Sustentável: Bioeconomia para a Europa	Não	Não ²⁹	Não	Sim (cumprimento)	Sim (governação a vários níveis)

²⁹

Relativamente à investigação/inação, agricultura e competitividade da indústria, a consulta obrigatória em matéria de ambiente dependerá da base jurídica de cada uma das eventuais futuras propostas legislativas.

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR²⁸	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2012) 407 final CdR 2077/2012 (EDUC)	30 de novembro de 2012	Parecer sobre a Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à criação de uma ação da União de apoio às capitais europeias da cultura para os anos de 2020 a 2033	Sim	Sim	Não	Sim (cumprimento)	Não

ENVE

Lista dos pareceres adotados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR³⁰	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2011) 321 final CdR 190/2011 (ENVE)	16 de fevereiro de 2012	Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho relativo à aplicação da Diretiva Ruído Ambiente em conformidade com o artigo 11.º da Diretiva 2002/49/CE	Não	Não	Não	Não	Sim (subsidiariedade, proporcionalidade e governação a vários níveis)
Consulta pela Presidência dinamarquesa de 12 de janeiro de 2012 CdR 85/2012 (ENVE)	4 de maio de 2012	Parecer sobre a Eficiência energética nos municípios e regiões – Diferenças entre zonas rurais e urbanas	Não	Sim	Não	Não	Não

30

Durante o processo legislativo.

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR³⁰	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
Carta do vice-presidente da Comissão Europeia de 19 de julho de 2011 CdR 329/2011 (ENVE)	3 de maio de 2012	Parecer de prospetiva sobre a Revisão da política da UE em matéria de qualidade do ar e emissões	Não aplicável (as propostas legislativas ainda não foram publicadas)	Sim	Sim (consulta específica de 18 de outubro a 2 de dezembro de 2011, mencionada no parecer)	Não	Sim (governança a vários níveis)
COM(2011) 874 final – 2011/0428 COD CdR 86/2012 (ENVE)	19 de julho de 2012	Parecer sobre a Proposta de regulamento que estabelece um Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE)	Sim	Sim	Sim (no âmbito de uma consulta da avaliação do impacto na fase pré-legislativa em 2011)	Sim	Sim (proporcionalidade, melhoria da legislação e governança a vários níveis)
COM(2011) 658 final - 2011/0300 (COD) CdR 20/2012 (ENVE)	19 de julho de 2012	Parecer sobre a Proposta de regulamento relativo às orientações para as infraestruturas energéticas transeuropeias e que revoga a Decisão n.º 1364/2006/CE	Sim	Sim	Não	Sim (cumprimento)	Não

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR ³⁰	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2011) 789 final CdR 87/2012 (ENVE)	19 de julho de 2012	Parecer sobre a Proposta de regulamento relativo à criação de um mecanismo de vigilância e de comunicação das emissões de gases com efeito de estufa e à comunicação a nível nacional e da União de outras informações relevantes em termos de alterações climáticas	Sim	Sim	Não	Sim (cumprimento)	Sim (proporcionalidade, melhoria da legislação e governação a vários níveis)
COM(2011) 885 final – CdR 88/2012 (ENVE)	10 de outubro de 2012	Parecer sobre o Roteiro para a Energia 2050	Não	Sim ³¹	Não	Não	Sim (melhoria da legislação e governação a vários níveis)

³¹

Relativamente às questões relacionadas com a energia ou o ambiente, dependerá da base jurídica de cada uma das eventuais futuras propostas legislativas.

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR ³⁰	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
Parecer de iniciativa CdR 89/2012 (ENVE)	10 de outubro de 2012	Parecer sobre as Abordagens regionais específicas para as alterações climáticas na UE com base no exemplo das regiões de montanha	Não	Sim ³²	Não	Não	Sim (subsidiariedade)
Consulta pela Presidência CdR 1751/2012 (ENVE)	10 de outubro de 2012	Parecer sobre Adaptação às alterações climáticas e respostas regionais: O caso das zonas costeiras	Não	Sim ³³	Não	Sim (cumprimento)	Sim (proporcionalidade e governação a vários níveis)

³² Relativamente às questões relacionadas com a energia ou o ambiente, dependerá da base jurídica de cada uma das eventuais futuras propostas legislativas.

³³ Relativamente às questões relacionadas com a energia ou o ambiente, dependerá da base jurídica de cada uma das eventuais futuras propostas legislativas.

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR³⁰	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2012) 95 final CdR 1119/2012 (ENVE)	30 de novembro de 2012	Parecer sobre o Rumo a um sétimo programa de ação em matéria de ambiente: melhor aplicação da legislação ambiental da UE	Não	Sim	Sim (consulta específica da ROS de 25 de maio a 6 de julho de 2012)	Sim	Sim (subsidiariedade, melhoria da legislação e governação a vários níveis)
COM(2011) 876 final – 2011/0429 (COD) CdR 1120/2012 (ENVE)	30 de novembro de 2012	Parecer sobre Substâncias prioritárias no domínio da política da água	Sim	Sim	Não (no entanto, publicação de posições na REGPEX)	Sim (cumprimento)	Sim (proporcionalidade)
COM(2012) 46 final CdR 1121/2012 (ENVE)	30 de novembro de 2012	Parecer sobre a Aplicação da estratégia temática relativa ao solo e atividades em curso	Não	Sim	Não	Sim	Sim (subsidiariedade, proporcionalidade, melhoria da legislação e encargos administrativos)

NAT

Lista dos pareceres adotados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR³⁴	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2011) 709 final CdR 67/2012 (NAT)	4 de maio de 2012	Parecer sobre Saúde para o Crescimento: Terceiro programa plurianual de ação da UE para o período 2014-2020 (proposta de regulamento)	Sim	Sim	Não	Sim (cumprimento)	Sim (melhoria da legislação e encargos administrativos)
COM(2011) 707 final CdR 66/2012 (NAT)	4 de maio de 2012	Parecer sobre a Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Programa Consumidores para 2014-2020	Sim	Não	Não	Não	Sim (melhoria da legislação)

³⁴

Durante o processo legislativo.

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR³⁴	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2011) 625 final/2, COM(2011) 626 final/2, COM(2011) 627 final/2, COM(2011) 628 final/2, COM(2011) 629 final, COM(2011) 630 final, COM(2011) 631 final CdR 65/2012 (NAT)	4 de maio de 2012	Parecer sobre Propostas legislativas sobre a reforma da política agrícola comum e do desenvolvimento rural após 2013	Sim	Não	Não	Sim	Sim (subsidiariedade, melhoria da legislação e governação a vários níveis)
COM(2011) 416 final - COM(2011) 417 final - COM(2011) 418 final - COM(2011) 424 final - COM(2011) 425 final CdR 239/2011 (NAT)	4 de maio de 2012	Parecer sobre as Propostas legislativas relativas à reforma da política comum das pescas	Sim	Não	Não	Não	Sim (proporcionalidade e boa governação)
COM(2011) 934 final CdR 740/2012 (NAT)	19 de julho de 2012	Parecer sobre um Mecanismo de Proteção Civil da União	Sim	Não	Não	Não	Sim (melhoria da legislação e governação a vários níveis)

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR³⁴	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2011) 804 final CdR 34/2012 (NAT)	9 de outubro de 2012	Parecer sobre o Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e as Pescas (FEAMP)	Sim	Sim	Não	Não	Sim (melhoria da legislação e governação a vários níveis)
COM(2011) 782 final CdR 741/2012 (NAT)	9 de outubro de 2012	Parecer sobre Desenvolver uma estratégia marítima para a Região Atlântica	Não	Sim ³⁵	Não	Não	Sim (governação a vários níveis)
COM(2012) 79 final CdR 1749/2012 (NAT)	30 de novembro 2012	Parecer sobre a Parceria Europeia de Inovação: Produtividade e Sustentabilidade	Não	Não	Não	Não	Sim (governação a vários níveis)
COM(2012) 225 final CdR 1750/2012 (NAT)	29 de novembro de 2012	Parecer sobre Uma Agenda do Consumidor Europeu para incentivar a confiança e o crescimento	Não	Não	Não	Não	Sim (subsidiariedade e proporcionalidade)

35

Relativamente à coesão territorial, dependerá da base jurídica de cada uma das eventuais futuras propostas legislativas.

BUDG

Lista dos pareceres adotados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012

Documento de referência do parecer	Data	Título	Proposta legislativa?	Domínio político de consulta obrigatória do CR³⁶	Consulta da ROS	Parecer contém avaliação do cumprimento do princípio da subsidiariedade?	Outras referências à subsidiariedade, proporcionalidade ou melhoria da legislação?
COM(2012) 42 final COM(2012) 388 final CdR 1777/2012 (BUDG)	9 de outubro de 2012	Parecer sobre o Novo Quadro Financeiro Plurianual pós-2013	Sim	Não	Não	Não	Sim (melhoria da legislação)

36

Durante o processo legislativo.

Anexo 3

PRINCIPAIS PARECERES ADOTADOS EM 2012 **RELATIVAMENTE À SUBSIDIARIEDADE E À PROPORCIONALIDADE**

1. Parecer de iniciativa sobre o tema «Construir uma cultura europeia da governação a vários níveis: Seguimento do Livro Branco do Comité das Regiões»
(CdR 273/2011, adotado em 15 de fevereiro de 2012)

Este parecer confirma o compromisso político assumido pelo CR com o seu Livro Branco sobre Governação a Vários Níveis, de 17 de junho de 2009³⁷, enunciando uma série de princípios e rumos políticos para garantir a realização do seu projeto para «Construir a Europa em Parceria».

Elabora, em particular, o conceito de governação a vários níveis como um princípio que consiste «numa ação coordenada da União, dos Estados-Membros e dos órgãos do poder local e regional, assente nos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade e na parceria, e se concretiza numa cooperação funcional e institucionalizada, tendo em vista elaborar e executar as políticas da União Europeia». Salaria, além disso, a ligação entre a governação a vários níveis e a subsidiariedade, em que a segunda diz respeito às competências dos diferentes níveis de poder e a primeira se centra na sua interação.

No seu parecer, o CR assinala a sua iniciativa de estabelecer um quadro de indicadores da governação a vários níveis ao nível da União Europeia que, anualmente, contribuirá para avaliar em que medida os principais princípios e mecanismos deste modo de governação são levados em consideração no ciclo de política da União Europeia. Compromete-se igualmente a elaborar a sua própria Carta da União Europeia sobre a governação a vários níveis, que contribuirá para integrar nos valores da União uma compreensão comum e partilhada da governação europeia e deverá conduzir a um maior envolvimento dos órgãos de poder local e regional no exercício da democracia europeia.

2. Parecer sobre a «Proposta de regulamento geral sobre os fundos do quadro estratégico comum»
(COM(2011) 615 final – CdR 4/2012, adotado em 3 de maio de 2012)

Neste parecer o CR regozija-se «com a manutenção do Fundo Social Europeu (FSE) no âmbito da política de coesão, enquanto instrumento fundamental ao serviço do emprego, da melhoria das competências individuais e da inclusão social», mas reivindica que «a escolha das prioridades de investimento e a repartição dos fundos estruturais pelo FEDER e o FSE fique a cargo dos órgãos de poder local e regional competentes, no respeito do princípio da subsidiariedade».

Uma das alterações à proposta da Comissão especifica, por conseguinte, que «em conformidade com o princípio da subsidiariedade, as autoridades de gestão têm autonomia para escolher os objetivos temáticos e as prioridades de investimento em que concentrar a ajuda global da UE». Na justificação

37

Livro Branco do Comité das Regiões sobre Governação a Vários Níveis – CdR 89/2009 fin.

explica-se que, embora o CR subscreva o princípio de concentrar a maior parte dos recursos num número limitado de objetivos temáticos e/ou prioridades de investimento, defende que «a escolha dos objetivos e das prioridades fique a cargo das autoridades de gestão, com base nos objetivos específicos definidos localmente no âmbito da Estratégia Europa 2020 e do Quadro Estratégico Comum».

Além disso, o CR «rejeita a acreditação proposta das autoridades de gestão e controlo. A execução da política de coesão pelos Estados-Membros está conforme ao princípio de subsidiariedade da UE. A acreditação de certos organismos estatais por outros organismos públicos não tem base no direito administrativo de alguns Estados-Membros e desrespeita a soberania organizacional dos Estados-Membros».

3. Parecer sobre a «Proposta de regulamento relativo ao FEDER»
(COM(2011) 614 final – CdR 5/2012, adotado em 3 de maio de 2012)

O parecer corrobora o ponto de vista do CR segundo o qual «a proposta de regulamento da Comissão Europeia limita excessivamente o leque de apoios do FEDER e não dá aos Estados-Membros e às regiões a necessária liberdade de atuação em termos regionais e estruturais para articular os objetivos do Tratado e a Estratégia Europa 2020 com medidas adaptadas à realidade territorial. Esta rigidez limita a possibilidade de utilizar o apoio do FEDER para criar estratégias de desenvolvimento territoriais integradas, que levem em conta os pontos fortes e as necessidades de cada território, dando, desta forma, um contributo essencial para aumentar o crescimento económico e o emprego».

Em termos mais gerais, é de opinião que os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade devem ser tidos mais em conta nas negociações em curso, para que os apoios do FEDER «não se tornem centralizados, excessivamente regulamentados e claramente mais burocráticos». Exorta a Comissão Europeia a rever a proposta de regulamento nesse sentido, em concertação com o Conselho e o Parlamento Europeu.

4. Parecer sobre a «Proposta de regulamento relativo ao FSE»
(COM(2011) 607 final – CdR 6/2012, adotado em 3 de maio de 2012)

No parecer, o CR alerta para os problemas de violação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade que poderão resultar de determinados pontos da proposta da Comissão, como por exemplo os que dizem respeito à concentração temática, «limitando as possibilidades de adaptar as intervenções do FSE às necessidades e aos condicionalismos específicos de cada região».

O CR recorda que, em conformidade com os Tratados, «a Comissão está obrigada a respeitar o princípio da subsidiariedade, ao qual o Comité atribui uma importância particular, e que o artigo 2.º do Protocolo relativo à aplicação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade dispõe, de resto, que as consultas que acompanham o procedimento de adoção de um ato legislativo devem sempre "ter em conta a dimensão regional e local das ações consideradas". Além disso, o artigo 5.º do Protocolo define requisitos específicos para a fundamentação adequada pela Comissão das suas propostas. Ao obstinar-se a invocar repetidamente e em termos gerais e vagos a eficácia de que devem

fazer prova as intervenções do FSE, a proposta em apreço não corresponde minimamente a esses requisitos».

Além disso, o CR aponta a não conformidade da proposta com o princípio da subsidiariedade e opõe-se à metodologia e ao procedimento pelos quais a Comissão optou para alcançar o objetivo almejado da concentração temática, através das disposições do artigo 4.º, n.º 3, da proposta de regulamento, embora concorde com o objetivo em si: «ao tornar obrigatória a concentração das dotações disponíveis em cada programa operacional num máximo de quatro das dezoito prioridades globalmente possíveis, e ao prescrever percentagens particularmente elevadas para esta concentração, de 80 a 60 % segundo a categoria de região em questão, a Comissão não respeita os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, na medida em que estas medidas se podem revelar inadequadas para satisfazer as necessidades e as prioridades próprias a cada região».

5. Pareceres sobre a «Revisão das Orientações para a RTE-T» e sobre o «Mecanismo Interligar a Europa»

(COM(2011) 650, COM(2011) 665 e COM(2011) 659 final – CdR 8/2012 e CdR 648/2012, adotados, respetivamente, em 3 de maio e 19 de julho de 2012)

Em 2012, o Plano de Ação da Rede de Observância da Subsidiariedade (ROS) articulou-se em torno destes dois pareceres, permitindo pela primeira vez um intercâmbio direto entre os relatores do CR e os membros da Rede. Além disso, a ROS procedeu no início do ano a uma consulta sobre o Mecanismo Interligar a Europa. Por último, assistiram à sessão de trabalho dedicada ao tema da subsidiariedade, no âmbito dos *Open Days* 2012, Bernard Soulage (FR-PSE) e Ivan Žagar (SL-PPE), os dois relatores dos pareceres *supra*. O CR exprimiu o seu apoio a estas duas iniciativas, recordando a importância de envolver os órgãos de poder local e regional em todas as fases dos vários processos.

6. Parecer sobre o «Pacote Aeroportuário»

(COM(2011) 823, COM(2011) 828, COM(2011) 824 e COM(2011) 827 final – CdR 649/2012, adotado em 19 de julho de 2012)

Neste parecer, o CR considera que vários pontos da proposta da Comissão infringem o princípio da subsidiariedade.

O CR concorda que «para alcançar os objetivos de redução de ruído se deve optar, na abordagem equilibrada, pela medida mais eficaz em termos de custos, mas considera que o direito de controlo previsto para a Comissão Europeia transcende as competências atribuídas à Comissão, de acordo com o princípio da subsidiariedade. Cabe aos órgãos de poder local e regional determinar as restrições de operação tendo em conta a situação e as especificidades locais. Não é necessário, nem adequado, que a Comissão Europeia disponha de um direito de controlo adicional».

Por conseguinte, o CR propõe a supressão do artigo 10.º (Restrições de operação relacionadas com o ruído) argumentando que «na redação atual [a disposição relevante] pode comprometer os acordos de mediação regionais. Estes acordos entre os aeroportos, a região e os cidadãos são frequentemente

alcançados após anos de negociações difíceis e exaustivas. O *Bundesrat* alemão, o *Bundesrat* austríaco, o Senado da República Francesa e o Senado do Parlamento dos Países Baixos concluíram que o direito de controlo conferido à Comissão nos termos do artigo 10.º infringe o princípio da subsidiariedade da União Europeia».

O CR considera, além disso, que «o direito proposto de a Comissão Europeia designar "aerportos da rede", podendo, nesse contexto, exigir aos Estados-Membros que tratem certos aeroportos de forma distinta e separada, excede os poderes que lhe cabem ao abrigo do princípio da subsidiariedade».

7. Parecer sobre o tema «Rumo a um Sétimo Programa de Ação em matéria de Ambiente (7.º PAA): Melhor aplicação da legislação da UE em matéria de ambiente»

(COM(2012) 95 final – Como tirar melhor partido das medidas ambientais da UE: Melhor conhecimento e reatividade para consolidar a confiança – CdR 1119/2012, adotado em 30 de novembro de 2012)

O relator deste parecer, Nilgun Canver (UK-PSE), remete para as conclusões de uma consulta específica da Rede de Observância da Subsidiariedade (ROS), que decorreu de 25 de maio a 6 de julho de 2012. No seu parecer, o CR faz notar que a Comissão Europeia não avalia as várias opções apresentadas na comunicação [COM(2012) 95] à luz do princípio da subsidiariedade. Além disso, em seu entender, as opções enunciadas na comunicação «não foram ainda suficientemente amadurecidas para constituírem uma posição definitiva, pois muito depende do facto de a Comissão Europeia decidir levar avante algumas delas e da forma como o fará».

Não obstante esta reserva, remete para a consulta da ROS assinalando que os seus contributos «apontam globalmente no sentido de ser pouco provável que as opções apresentadas na comunicação, uma vez plenamente formuladas, comportem violações significativas do princípio da subsidiariedade», observando, porém, que, «se há quem apoie uma melhoria do quadro de inspeções em vigor, também há na ROS quem resista à proposta de o tornar vinculativo e à criação de um organismo europeu de inspeção. Analogamente, apesar de se apoiar a definição de critérios para o tratamento das queixas por parte dos Estados-Membros, há membros da ROS que prefeririam que as recomendações não fossem vinculativas. Em contrapartida, parece aceitar-se que caiba à UE definir as condições para um acesso eficiente e eficaz aos tribunais nacionais em matéria de legislação ambiental europeia».

8. Pareceres sobre o Pacote «Contratos Públicos» e sobre a «Adjudicação de contratos de concessão»

(COM(2011) 895 e COM(2011) 896 final – CdR 99/2012, adotado em 9 de outubro de 2012; COM(2011) 897 final – CdR100/2012, adotado em 19 de julho de 2012)

Os dois pareceres são fruto do primeiro exercício coordenado organizado pelo CR, em conjunto com os parlamentos e governos regionais, através da plataforma REGPEX. Os parceiros foram convidados a partilhar as suas posições durante a fase de alerta rápido, de 11 de janeiro a 8 de março de 2012. Foi elaborado um relatório, que analisa e sintetiza os contributos dos doze parceiros da ROS, remetendo para pareceres fundamentados adotados por parlamentos nacionais durante o mesmo período, o qual

foi transmitido seguidamente aos dois relatores do CR designados para este pacote legislativo, Henk Kool (NL-PSE), responsável pelas concessões, e Catarina Segersten Larsson, (SE-PPE), responsável pelos contratos públicos.

O parecer sobre as concessões exprime uma opinião geral afirmando que «esta proposta deve respeitar o princípio da subsidiariedade: os órgãos de poder local e regional devem manter a sua liberdade de escolha em relação às obras e aos serviços que pretendam realizar por si próprios ou adjudicar a terceiros». O parecer sobre contratos públicos vai mais longe na sua apreensão, assinalando que «a proposta entra em colisão com o direito de cada Estado-Membro de organizar a sua própria administração e viola o princípio da subsidiariedade».

9. Parecer sobre o Pacote «Proteção de dados»

(COM(2011) 9, 10 e 11 final – CdR 625/2012, adotado em 10 de outubro de 2012)

O parecer refere que «a tentativa de, no domínio do setor privado, harmonizar completamente partes da legislação europeia em matéria de proteção de dados transformando-as em regulamento deverá ser fundamentada com argumentos sólidos». No entanto, observa que, no que toca aos domínios policial e judicial, o pacote global composto pelo regulamento geral e pela diretiva sobre a proteção dos dados é alvo de objeções fundamentadas no que diz respeito à sua compatibilidade com os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade. Com efeito, houve vários parlamentos e governos regionais que exprimiram a sua preocupação a este respeito.

O parecer questiona o instrumento escolhido para o regulamento geral sobre a proteção dos dados, ou seja, o seu caráter bastante abstrato que confere à Comissão um certo poder para adotar atos delegados, também sobre questões essenciais. Considera, por isso, que o tratamento de dados pessoais por organismos públicos e no contexto laboral deve continuar a ser regulado por uma diretiva. Interroga-se, além disso, «se regulamentar igualmente o tratamento de dados exclusivamente nacional no âmbito da proposta de diretiva que se aplica às autoridades policiais e judiciais é compatível com as competências legislativas da União Europeia, e tem dúvidas quanto à sua compatibilidade com o princípio da subsidiariedade e com o princípio da proporcionalidade».

10. Parecer sobre o «Destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços»

(COM(2012) 131 final, COM(2012) 130 final – CdR1185/2012, adotado em 29 de novembro de 2012)

Este parecer foi adotado após a Comissão ter retirado a Proposta de regulamento do Conselho relativo ao exercício do direito de ação coletiva no contexto da liberdade de estabelecimento e da liberdade de prestação de serviços (Monti II), na sequência do recurso ao «cartão amarelo» pelos parlamentos nacionais. No entanto, o CR afirma no parecer que concorda com a análise segundo a qual o direito à greve fica claramente excluído do âmbito de aplicação da legislação da UE, considerando que falta à proposta uma base jurídica neste domínio.

Além disso, o parecer salienta que, «na hipótese de a Comissão vir a manter a sua proposta de regulamento, o CR poderia, à luz de pareceres fundamentados adotados pelos parlamentos nacionais e de posições assumidas a nível regional através do CR, ter ponderado a preparação de um recurso *ex post* contra a Comissão por violação do princípio da subsidiariedade, tanto no que toca à base jurídica escolhida como à demonstração insuficiente de valor acrescentado de uma ação da UE nesta matéria». O parecer assinala igualmente que o Comité das Regiões velará muito atentamente pelo cumprimento do princípio da subsidiariedade nestas questões.

Para mais informações, contactar:

Unidade E2 – Subsidiariedade

subsidiarity@cor.europa.eu
www.cor.europa.eu/subsidiarity



UNIÃO EUROPEIA



Comité das Regiões